



PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 078/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
PROCESSO Nº 089/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL, NA MODALIDADE HOSPITALAR E SOBREAVISO DE 24 HS PARA ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS CIRURGICAS, NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK, DESTE MUNICÍPIO.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

Foi encaminhado à Comissão de Controle Interno o processo administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023-INEX, para análise técnica e verificação do cumprimento das legislações vigentes. Cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL, NA MODALIDADE HOSPITALAR E SOBREAVISO DE 24 HS PARA ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS CIRURGICAS, NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK, DESTE MUNICÍPIO.**

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base na regulamentação que consta na Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 25, II, conforme Parecer Jurídico (fls. 054 a 058). O referido processo está arquivado em uma pasta enumerada de 001 a 071 e rubricado pela comissão permanente de licitação: Jairo Castro da Silva, Elisa Sousa de Araújo e Silva, Maria de Jesus Lima dos Santos, contem os seguintes documentos:

Memorando Nº 452/2023-SESMA/GAB - Solicitação da contratação, justificativa para a contratação de serviço, justificativa em razão do preço, justificativa em razão da escolha do fornecedor, singularidade do objeto para fins de inexigibilidade, Portaria Nº 066/2023- designação da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

e publicação, Portaria N° 032/2021 e publicação - designação da função do fiscal de contrato e publicação, solicitação e indicação de dotação orçamentária, proposta de prestação de serviços médicos, documentação da empresa contratada, documentação do médico Jude Chukwudulue Ezeonu, Natália Silva Pena Borges, Vinícius Pinto Savino, Parecer Jurídico n° 044/2023, autorização, autuação, ficha de contratação direta, mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras, declaração de inexigibilidade de licitação, termo de ratificação, contrato.

3- DA ANÁLISE DO CONTRATO

Observa-se que o contrato contém as cláusulas obrigatórias, conforme o art. 55 da lei 8.666/93.

No processo consta: contrato de n° n° 199/2023, firmado com a empresa **HOPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 48.825.479/0001-21**, valor total de R\$ 557.700,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos reais), com vigência de 16/07/2023 a 31/12/2023.

A despesa do contrato decorrerá da **Unidade Orçamentária: 2602 – Fundo Municipal De Saúde e Projeto Atividade: 10.302.0013.2069 – Bloco de Alta e Média Complexidade - Manutenção Do Hospital/Maternidade Municipal.**

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. *Kedinaldo Takeshi Meireles Shimizu*, nomeado pela Portaria N° 032/2021, ao qual exercerá em sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a lei 8666/93.

4- DA CONCLUSÃO

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações e decretos supracitados, considerando os documentos presentes no processo licitatório entende-se que o mesmo está revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento

Monte Alegre (PA) 14 de julho, 2023.


Helen Christina Pêleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Dec. N° 060/2022/PMMA